A C Ó R D Ã O

TC-013401.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Kompre Limp Distribuidora de Materiais Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes, correspondentes aos lotes 01 e 05.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Celso Furlan (Secretário Municipal) e Cesar Alexandre Pádula Miano (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 24/11/23. Contrato de 19/12/23. Valor – R$20.172.531,89.

Advogado(s): Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-015418.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Quicklog Comércio Atacadista e Logística Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes, correspondentes aos lotes 02, 04, 06 e 08.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Celso Furlan (Secretário Municipal) e Cesar Alexandre Pádula Miano (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-013401.989.24-9). Ata de Registro de Preços de 24/11/23. Contrato de 21/12/23. Valor – R$17.662.082,86.

Advogado(s): Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATOS. NÃO AFASTAMENTO DO SOBREPREÇO VERIFICADO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA O EXCESSO DE DETALHAMENTO DOS ITENS. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **irregularidade** do Pregão Eletrônico SUPRI nº 251/2023, das Atas de Registro de Preços nº 532/2023 e nº 534/2023 e decorrentes Contratos nº 695/2023 e nº 700/2023, celebrados, respectivamente, entre a Prefeitura Municipal de Barueri e as empresas Kompre Limp Distribuidora de Materiais Ltda. e Quicklog Comércio Atacadista e Logística Ltda., acionando-se, por conseguinte, o previsto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, ainda, que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Prefeito Municipal de Barueri informe a esta Egrégia Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências administrativas adotadas.

Decidiu-se, outrossim, aplicar multa de 200 (duzentas) Ufesps aos Responsáveis, Senhores Rubens Furlan – Prefeito Municipal à

época; Celso Furlan – Secretário Municipal de Educação; e Cesar Alexandre Pádula Miano – Secretário Adjunto de Educação, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, determinando, também, o envio da remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 06 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Redatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/06/2025 — Publicação: 13/06/2025

GC.CCM.31